



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2022 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022**

PRAZO: de 28 de julho de 2022 a 27 de julho de 2023

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **CORDOVA & BORTOLINI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Julio Assis Cavalheiro, 790, sala 2, Centro, na cidade de Francisco Beltrão (85.601-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.432.126/0001-95, neste ato representada pelo Sr. **Balduino José Bortolini**, portador do CPF sob o nº 409.303.199-15 e RG nº 3.159.198-8 a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: casadosfiltros2@gmail.com / (46) 3524-0321), vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022**, do tipo menor preço por LOTE, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, BATERIAS E ARLA 32 PARA TODA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, BATERIAS E ARLA 32 PARA TODA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme discriminado nesta.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **28 de julho de 2022 a 27 de julho de 2023**.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E LOCAL

As condições de entrega, prazos, local estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes e Aditivos Automotivos							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.03 – Baterias							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral	45	2473	3.3.90.30.01.06
				03.001.04.122.0003.2.006		3792	3.3.90.30.39.03



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

						2472	3.3.90.30.39.99
00	03/01	000	2.009	Serviço Municipal de Segurança Pública	73	2477	3.3.90.30.01.06
				03.001.06.182.0005.2.009		3793	3.3.90.30.39.03
						2476	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 02 – FUNREBOM

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes e Aditivos Automotivos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.03 – Baterias

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FORTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros	84	2481	3.3.90.30.01.06
				03.002.06.182.0007.2.010		3771	3.3.90.30.39.03
						2480	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes e Aditivos Automotivos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.03 – Baterias

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FORTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização	103	2485	3.3.90.30.01.06
				04.001.04.123.0003.2.007		3804	3.3.90.30.39.03
						2484	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes e Aditivos Automotivos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.03 – Baterias

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FORTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental	156	2489	3.3.90.30.01.06
				05.001.12.361.0013.2.012		3805	3.3.90.30.39.03
						2488	3.3.90.30.39.99
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental	154	2493	3.3.90.30.01.06
				05.001.12.361.0013.2.012		3806	3.3.90.30.39.03
						2492	3.3.90.30.39.99
00	05/01	000	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar	197	2823	3.3.90.30.01.06
				05.001.12.361.0015.2.014		3807	3.3.90.30.39.03
						2803	3.3.90.30.39.99
00	05/01	104	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar	198	2497	3.3.90.30.01.06
				05.001.12.361.0015.2.014		3808	3.3.90.30.39.03
						2496	3.3.90.30.39.99
00	05/01	107	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar	199	2501	3.3.90.30.01.06
				05.001.12.361.0015.2.014		3809	3.3.90.30.39.03
						2500	3.3.90.30.39.99
00	05/01	112	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar	200	2505	3.3.90.30.01.06
				05.001.12.361.0015.2.014		3810	3.3.90.30.39.03
						2504	3.3.90.30.39.99
00	05/01	115	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar	201	3811	3.3.90.30.01.06
				05.001.12.361.0015.2.014		3812	3.3.90.30.39.03
						3736	3.3.90.30.39.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO**UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes e Aditivos Automotivos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.03 – Baterias

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	309	2509	3.3.90.30.01.06
						3813	3.3.90.30.39.03
						2508	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes e Aditivos Automotivos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.03 – Baterias

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	600	2513	3.3.90.30.01.06
						2221	3.3.90.30.39.03
						2512	3.3.90.30.39.99
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	598	2517	3.3.90.30.01.06
						3814	3.3.90.30.39.03
						2516	3.3.90.30.39.99
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	599	2522	3.3.90.30.01.06
						3815	3.3.90.30.39.03
						2521	3.3.90.30.39.99
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	601	2526	3.3.90.30.01.06
						3816	3.3.90.30.39.03
						2525	3.3.90.30.39.99
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	879	2530	3.3.90.30.01.06
						3817	3.3.90.30.39.03
						2529	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes e Aditivos Automotivos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.03 – Baterias

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	386	2534	3.3.90.30.01.06
						3818	3.3.90.30.39.03
						2533	3.3.90.30.39.99
00	07/01	000	2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização–Casa Familiar Rural 07.001.20.606.0024.2.047	370	2538	3.3.90.30.01.06
						3819	3.3.90.30.39.03
						2537	3.3.90.30.39.99
00	07/01	000	2.045	Apoio à População Indígena 07.001.20.608.0024.2.045	398	2542	3.3.90.30.01.06
						3623	3.3.90.30.39.03
						2541	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes e Aditivos Automotivos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.03 - Baterias							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária	464	2549	3.3.90.30.01.06
				08.002.26.782.0032.2.057		2921	3.3.90.30.39.03
						2198	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes e Aditivos Automotivos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.03 - Baterias

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos	419	2553	3.3.90.30.01.06
				08.001.15.452.0027.2.052		3820	3.3.90.30.39.03
						2552	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes e Aditivos Automotivos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.03 - Baterias

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços	493	2557	3.3.90.30.01.06
				09.001.22.661.0033.2.059		3821	3.3.90.30.39.03
						2556	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes e Aditivos Automotivos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.03 - Baterias

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo	503	2561	3.3.90.30.01.06
				09.002.22.695.0033.2.063		3822	3.3.90.30.39.03
						2560	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes e Aditivos Automotivos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.03 - Baterias

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias	1055	2565	3.3.90.30.01.06
				10.001.08.244.0023.2.116		3827	3.3.90.30.39.03
						2564	3.3.90.30.39.99
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias	1056	2569	3.3.90.30.01.06
				10.001.08.244.0023.2.116		3828	3.3.90.30.39.03
						2568	3.3.90.30.39.99
07	10/01	000	6.072		1012	2573	3.3.90.30.01.06
						3829	3.3.90.30.39.03



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072		2572	3.3.90.30.39.99
--	--	--	--	---	--	------	-----------------

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes e Aditivos Automotivos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.03 – Baterias

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	523	2577	3.3.90.30.01.06
						3830	3.3.90.30.39.03
						2576	3.3.90.30.39.99
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	512	2581	3.3.90.30.01.06
						3831	3.3.90.30.39.03
						2580	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes e Aditivos Automotivos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.03 – Baterias

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	915	2585	3.3.90.30.01.06
						3832	3.3.90.30.39.03
						2584	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes e Aditivos Automotivos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.03 – Baterias

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	539	2589	3.3.90.30.01.06
						3833	3.3.90.30.39.03
						2588	3.3.90.30.39.99

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se o devido processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 58/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 27 de julho de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.08.01 13:56:09 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

CORDOVA &
BORTOLINI
LTDA:
79432126000195

Assinado digitalmente por CORDOVA &
BORTOLINI LTDA:79432126000195
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Francisco
Beltrão, OU=AC INFOCO DIGITAL V5,
OU=25804719000167, OU=Presencial,
OU=Certificado PJ A1, CN=CORDOVA &
BORTOLINI LTDA:79432126000195
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2022.08.05 13:53:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

Balduino José Bortolini
Cordova & Bortolini Ltda - EPP
DETENTORA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Filtros, Óleos Lubrificantes, Baterias e ARLA 32 para toda a frota de máquinas e veículos do município de Coronel Vivida, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 297/2022 (Anexo I)

LOTE 01 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU, PC130, ANO 2012/2014								
LOTE	ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	20,0	UN	3305	600-319-4110 - FILTRO DIESEL	BALDWIN	133,98	2.679,60
1	2	20,0	UN	3306	600-319-3870 - FILTRO DIESEL	BALDWIN	90,44	1.808,80
1	3	10,0	PÇ	6763	6002112111 CARTUCHO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 130-8	TURBO	45,62	456,20
1	4	20,0	UN	3304	600-185-2100E - FILTRO	TURBO	123,79	2.475,80
1	5	20,0	UN	3311	208-979-7620 - FILTRO DE AR	TURBO	39,86	797,20
1	6	20,0	UN	3310	17M-911-3530E-FILTRO DE AR CONDICIONADO EXTERNO	TURBO	150,59	3.011,80
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE							11.229,40	

LOTE 02 – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140-G, ANO 1990								
LOTE	ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
2	1	8,0	UN	3808	2Y8670 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140 G/90	BALDWIN	69,00	552,00
2	2	8,0	UN	18229	9M2341 - FILTRO PRIMARIO DO COMBUSTIVEL	BALDWIN	40,00	320,00
2	3	8,0	UN	18230	9S9972 - FILTRO DE AR (PRIMARIO E SECUNDARIO)	XANFIL	169,00	1.352,00
2	4	8,0	UN	18231	7W5317 - FILTRO DE AR	XANFIL	140,00	1.120,00
2	5	5,0	UN	18232	9M9740 - FILTRO OLEO TRANSMISSAO	BALDWIN	100,20	501,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE							3.845,00	

LOTE 04 – MOTONIVELADORA 140-B NEW HOLLAND, ANO 2009								
LOTE	ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
4	1	8,0	UN	18234	75264626 - FILTRO DE AR	XANFIL	98,00	784,00
4	2	8,0	UN	18235	75265312 - FILTRO DE AR	XANFIL	74,00	592,00
4	3	8,0	UN	10411	75248729 - FILTRO DE AR	XANFIL	97,00	776,00
4	4	8,0	UN	5082	75248730 - FILTRO DE AR	XANFIL	27,00	216,00
4	5	8,0	UN	5084	75312746 - FILTRO LUBRIFICANTE	TURBO	34,00	272,00

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

4	6	8,0	UN	1663	75312983 ELEMETO FILTRANTE - FILTRO DE COMBUSTIVEL DA MOTONIVELADORA 140B NEW HOLLAND	TURBO	65,00	520,00
4	7	8,0	UN	5081	75327640 - FILTRO SEPARADOR D'AGUA	BALDWIN	33,00	264,00
4	8	5,0	UN	5083	87519452 - FILTRO DE OLEO TRANSMISSAO	BALDWIN	147,00	735,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE							4.159,00	

LOTE 08 – RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416-E, ANO 2009/2010

LOTE	ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
8	1	8,0	UN	18248	9R9925 - FILTRO TANQUE HIDRAULICO	TURBO	44,75	358,00
8	2	8,0	UN	18249	1261817 - FILTRO DE ACEITE ULTRA ALTA	BALDWIN	210,00	1.680,00
8	3	8,0	UN	18250	1343014 - FILTRO DE ACEITE FLUIDO	BALDWIN	270,00	2.160,00
8	4	8,0	UN	18468	P165675 - FILTRO HIDRAULICO	TURBO	185,00	1.480,00
8	5	8,0	UN	5558	1194740 - FILTRO HIDRAULICO	TURBO	90,00	720,00
8	6	14,0	UN	2617	7W2326 - FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	BALDWIN	40,00	560,00
8	7	10,0	UN	18253	2112660 - FILTRO DA CABINA DE AR	TURBO	120,00	1.200,00
8	8	14,0	UN	18254	2855098 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	TURBO	149,00	2.086,00
8	9	14,0	UN	11102	1561200 - FILTRO DE DIESEL, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	BALDWIN	129,00	1.806,00
8	10	10,0	UN	22470	2934053 - FILTRO DE AR DO MOTOR, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	XANFIL	250,00	2.500,00
8	11	14,0	UN	2616	2289129 - FILTRO SEPARADOR DE AGUA, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	BALDWIN	150,00	2.100,00
8	12	10,0	UN	21503	2112661 - FILTRO DE CONDICIONADO EXTERNO	TURBO	150,00	1.500,00
8	13	10,0	UN	22471	2277449 - FILTRO DE AR SECUNDÁRIO DO MOTOR DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	XANFIL	130,00	1.300,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE							19.450,00	

LOTE 13 – PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR ANO 1998 – MOTOR MERCEDES 1113 6 CILINDROS

LOTE	ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
13	1	4,0	UN	21424	LS 519 - FILTRO DE OLEO MOTOR	TURBO	35,00	140,00
13	2	8,0	UN	21425	SC161 - FILTRO DE DIESEL	TURBO	25,00	200,00
13	3	2,0	UN	21426	TBH 8312 - FILTRO DE TORQUE	TURBO	130,00	260,00

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

13	4	2,0	UN	21427	P 532499 - FILTRO DE AR EXTERNO MOTOR	XANFIL	105,00	210,00
13	5	2,0	UN	21428	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR	XANFIL	45,00	90,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE							900,00	

LOTE 14 – ROLO COMPACTADOR XCMG XS123 – ANO 2018/2019

LOTE	ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
14	1	14,0	UN	21429	860116082 - FILTRO DE LUBRIFICANTE	TURBO	129,00	1.806,00
14	2	14,0	UN	21430	860108829 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR COM SENSOR	BALDWIN	155,00	2.170,00
14	3	20,0	UN	21431	803164538 - FILTRO DE ÓLEO DIESEL	TURBO	138,00	2.760,00
14	4	14,0	UN	21490	800101675 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL GROSSEIRO	TURBO	179,00	2.506,00
14	5	14,0	UN	21432	860114062 - FILTRO DO AR DO MOTOR INTERNO E EXTERNO	XANFIL	329,00	4.606,00
14	6	8,0	UN	21433	SF 6720 - FILTRO HIDRÁULICO	TURBO	319,00	2.552,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE							16.400,00	

LOTE 15 – PÁ CARREGADEIRA XCMG LW 300KV ANO 2020

LOTE	ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
15	1	6,0	UN	21434	800105240 - FILTRO DE AR MOTOR PRIMÁRIO	XANFIL	298,00	1.788,00
15	2	6,0	UN	21435	800101467 - FILTRO DE AR MOTOR SECUNDARIO	XANFIL	184,00	1.104,00
15	3	8,0	UN	21436	803172682 - FILTRO DE OLEO DO MOTOR	TURBO	178,00	1.424,00
15	4	8,0	UN	21437	5264205 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	TURBO	167,00	1.336,00
15	5	8,0	UN	21438	5264164 - FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR COM SENSOR	BALDWIN	187,00	1.496,00
15	6	4,0	UN	21439	803164216 - FILTRO HIDRAULICO SUCCAO	TURBO	639,00	2.556,00
15	7	4,0	UN	21440	803164329 - FILTRO HIDRAULICO DO RETORNO	TURBO	495,00	1.980,00
15	8	8,0	UN	21441	80330071 - FILTRO DO COMBUSTIVEL	TURBO	296,00	2.368,00
15	9	4,0	UN	21442	800107060 - FILTRO DE OLEO MOTOR TRANSMISSAO	BALDWIN	349,00	1.396,00
15	10	8,0	UN	21443	FS 19732 - SEPARADOR DE AGUA E OLEO	BALDWIN	169,00	1.352,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE							16.800,00	

LOTE 17 – MOTONIVELADORA CASE 845B, ANO 2018/2019

LOTE	ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
------	------	------	----	-----------	-----------	-------	--------------------	--------------------------

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

17	1	14,0	UN	21457	84347979 - FILTRO DE PAPEL DO AR CONDICIONADO	TURBO	180,00	2.520,00
17	2	14,0	UN	21458	84350712 - FILTRO DE AR CONDICIONADO	TURBO	140,00	1.960,00
17	3	20,0	UN	21459	84228488 - FILTRO DE OLEO	BALDWIN	85,00	1.700,00
17	4	30,0	UN	21460	84412164 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	BALDWIN	69,00	2.070,00
17	5	30,0	UN	21461	84348882 - FILTRO COMBUSTIVEL	TURBO	110,00	3.300,00
17	6	20,0	UN	21462	1930836 - ELEMENTO FILTRANTE DE OLEO	BALDWIN	140,00	2.800,00
17	7	10,0	UN	21463	47996857 - FILTRO	TURBO	450,00	4.500,00
17	8	14,0	UN	21464	894286399 - ELEMENTO FILTRO AR PAPEL	XANFIL	150,00	2.100,00
17	9	14,0	UN	21465	84286397 - ELEMENTO FILTRO AR PAPEL	XANFIL	80,00	1.120,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE							22.070,00	

LOTE 18 – RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, ANO 2018/2019

LOTE	ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
18	1	30,0	UN	21466	320/007155 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	TURBO	95,00	2.850,00
18	2	30,0	UN	21467	320/04133 - FILTRO LUBRIFICANTE	BALDWIN	55,00	1.650,00
18	3	15,0	UN	21468	32/925683 - FILTRO AR SECUNDARIO	XANFIL	89,00	1.335,00
18	4	10,0	UN	21469	32/925682 - FILTRO AR PRIMARIO	XANFIL	149,00	1.490,00
18	5	6,0	UN	21470	581/18076 - FILTRO TRANSMISSAO JCB	BALDWIN	150,00	900,00
18	6	30,0	UN	21471	32/925994 - FILTRO SEPARADOR AGUA	TURBO	91,00	2.730,00
18	7	6,0	UN	5052	32/925346 - FILTRO HIDRAULICO	TURBO	91,00	546,00
18	8	10,0	UN	21472	30/926362 - FILTRO AR CONDICIONADO	TURBO	94,00	940,00
18	9	10,0	UN	21473	331/25629 - FILTRO AR CONDICIONADO	TURBO	94,90	949,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE							13.390,00	

LOTE 21, 30, 39, 50, 51 - OLÉOS LUBRIFICANTES

LOTE	ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
21	1	20,0	BLD	4750	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 10 W, NIVEL DE DESEMPENHO API – CF, TIPO DE USO PISTAO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	TEXSA	319,50	6.390,00
30	1	30,0	BLD	4759	OLEO SAE-50 PARA EIXO E TRANSMISSAO, EMBALAGEM	TEXSA	409,65	12.289,50

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

					CONTENDO 20 LTS. PRODUTO NAO REMANUFATURADO E COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)			
39	1	30,0	GL	19389	OLEO LUBRIFICANTE, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 20W30, NH434B, API GL4 MULTIFUNCIONAL PARA EIXOS INCLUINDO TRAVOES EM BANHO DE OLEO DE MAQUINAS DE MOVIMENTACAO DE TERRA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), EM GALOES DE 20 LITROS	TEXSA	358,33	10.749,90
50	1	30,0	UN	21302	ANTICORROSIVO, SINTETICO, EMBALAGEM 300ML	ORBIQUIMICA	20,00	600,00
51	1	20,0	GL	21839	ÓLEO LUBRIFICANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA TIPO 20W40, PARA O USO NO TANDEM DE MOTONIVELADORA, GALÃO COM 20 LITROS	MAXITRACTOR	800,00	16.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE							46.029,40	

LOTE 67 – ARLA 32								
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
67	1	150,0	GL	9266	ARLA 32, EMBALAGEM DE 20 LITROS	PETROBRAS	97,50	14.625,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE							14.625,00	

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES	168.897,80
--------------------------------	------------

(Cento e sessenta e oito mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)

2. Justificativa:

2.1. A aquisição, Filtros, Óleos Lubrificantes, Baterias e ARLA 32, se deve a necessidade da manutenção e conservação, visando manter os veículos, máquinas rodoviárias e agrícolas, caminhões e ônibus escolares do Município, em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários e o bom andamento dos serviços realizados por estes equipamentos. Pois os mesmos são constantemente danificados e sofrem desgastes com o passar do tempo, devido ao uso. Não sendo possível prever quando e qual a quantidade exata será utilizada, devendo tê-los a disposição para substituição sempre que necessário. Sendo assim, a aquisição desses materiais é necessária para proporcionar condições para que a Administração Municipal consiga cumprir com suas obrigações.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3.2. Informamos ainda que alguns itens são novos, não tendo parâmetro de licitações anteriores do Município.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 971.470,79 (Novecentos e setenta e um mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e nove centavos)**, conforme mapa comparativo em anexo. Sendo que, para esta ata de registro de preços o valor total estimado é conforme o item 1 deste.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexecutáveis.

5. Dos critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para Ampla Concorrência:

6.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

8.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Termo de Referência.

8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

8.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

8.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.15. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

- 10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante.
- 10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.
- 10.3. **Para os Lotes 19 ao 51 – Óleos Lubrificantes: Garantir a melhor qualidade dos produtos entregues, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ANP e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela entrega do objeto.**
- 10.4. **Para os Lotes 52 ao 66 – Baterias: Será de responsabilidade da proponente o fornecimento de ferramentas, utensílios e outros materiais necessários à instalação, de acordo com as orientações do fabricante;**
- 10.5. **A Detentora deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata;**
- 10.6. **Durante o período de garantia, a Detentora, independentemente de ser ou não fabricante do material, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para o Contratante, o**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

produto que apresentar defeitos ou incorreções.

10.7. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Contratante, sob pena de devolução do produto entregue incompleto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.8. A entrega deverá ser realizada se segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.9. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.

10.10. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.10.1. **Recebimento provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.10.2. **Recebimento definitivo:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

10.11. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da ata de registro de preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12. Prazo de Vigência:

12.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, **de 28 de julho de 2022 a 27 de julho de 2023.**

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da Gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como Gestora da Ata de Registro de Preços a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

15.3. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.4. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

15.5. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.6. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração e Fazenda.

15.7. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

15.8. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.9 Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

15.9.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, José M. Castro Gemelli, Decreto Municipal nº 7514.

15.9.2. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.

15.9.3. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 7.682.

15.9.4. Da Secretaria de Administração, Franchy Rech, Decreto nº 7513.

15.9.5. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.

15.9.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

15.9.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Paulo Roque Marin, Decreto N° 7.818.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário de Administração
Gestor

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo
Gestor

Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e
Desporto
Gestor

Assioli Jacsél dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural
Gestor

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, Comércio e
Turismo
Gestor

Reginaldo Muxfeldt
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal

Vanderlei de Farias
Secretaria de Saúde
Fiscal

José M. Castro Gemelli
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Desporto
Fiscal

Elenice Rodrigues do Prado
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Veroni Strontzk
Secretaria de Desenvolvimento
Rural
Fiscal

Franchy Rech
Secretaria de Administração
Fiscal

Paulo Roque Marin
Secretaria de Indústria, Comércio e
Indústria
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Coronel Vivida, 27 de julho de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.08.01 13:56:32 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

**CORDOVA &
BORTOLINI
LTDA:
79432126000195**

Assinado digitalmente por CORDOVA &
BORTOLINI LTDA:79432126000195
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Francisco
Beltrão, OU=AC INFOCO DIGITAL v5,
OU=29804719000167, OU=Presencial,
OU=Certificado PJ A1, CN=CORDOVA &
BORTOLINI LTDA:79432126000195
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.08.05 11:40:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

Balduino José Bortolini
Cordova & Bortolini Ltda - EPP
DETENTORA

Testemunhas:

.....

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:60C79B75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PUBLICAÇÃO ATAS Nº 97 A 107



RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 58/2022. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de filtros, óleos lubrificantes, baterias e arla 32 para toda a frota de máquinas e veículos do município de coronel vivida. Prazo: 12 meses, de 28.07.2022 a 27.07.2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
97/2022	Z1 INDÚSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	09.436.050/0001-90	24.856,91
98/2022	CORDOVA & BORTOLINI LTDA - EPP	79.432.126/0001-95	168.897,80
99/2022	IMPORPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP	76.071.984/0001-63	44.676,82
100/2022	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI	30.572.270/0001-38	25.940,00
101/2022	WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI	27.614.905/0001-08	16.797,87
102/2022	D M COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME	11.472.120/0001-08	23.098,00
103/2022	PETRO TRUCK COMERCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI	37.005.258/0001-90	112.865,00
104/2022	CONCEITO ATACADO DE LUBRIFICANTES LTDA	42.386.154/0001-03	23.098,00
105/2022	EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA	22.941.533/0001-00	35.140,00
106/2022	ARMY BATERIAS LTDA	37.902.352/0001-42	38.949,95
107/2022	LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA	30.253.831/0001-36	1.333,50

Coronel Vivida, 09 de julho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:38CFBBFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL Nº 05/2022

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste juntamente com a Comissão de Seleção de Famílias beneficiárias com Moradias Populares, nomeada pelo Decreto nº 1698/2022, no uso de suas atribuições legais, considerando as diligências realizadas junto à Cohapar e Cartório de Registro de Imóveis de Santa Helena e Matelândia,

RESOLVEM:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO as desclassificações e reclassificações nos termos que segue:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
VALDECI ANTUNES MACHADO	13º	DESCCLASSIFICADO *não cumpriu requisitos art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 350/2022
JOSÉ BEZERRA	16º	DESCCLASSIFICADO *não cumpriu requisitos art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 350/2022
MARA CRISTINA PESSOA DOS SANTOS	1º Suplente	DESCCLASSIFICADA *não cumpriu requisitos art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 350/2022 **alínea "d" do tópico 3 do Edital de Chamamento Público nº 01/2022
SEVANIRA DE ANDRADE	2º Suplente	CLASSIFICADA
MARIA FERNANDA SILVA HOINOSKI	3º Suplente	CLASSIFICADA

Art. 2º. O prazo para os candidatos acima especificados apresentarem impugnação a este Edital será de 05 (cinco) dias, com início a partir do dia 11 de agosto de 2022 (quinta-feira), podendo ser utilizado o formulário de impugnação anexo.

Art. 3º. As impugnações serão analisadas e julgadas pela Comissão Municipal de Seleção das Famílias Beneficiárias.

Art. 4º. Não havendo impugnações ou estas sejam julgadas improcedentes, a Comissão de Seleção seguirá o procedimento.

Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante D'Oeste, 09 de agosto de 2022

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito de Diamante D'Oeste

DEISIANE CRISTINA VARGAS
Membro da Comissão

FLÁVIA PICCININ PAZ GUBERT
Membro da Comissão